



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 16 DE MAIO DE 2016.

EDIÇÃO SEMANAL II - MAIO DE 2016

LEIS

LEI N.º 3.849, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre estruturação e organização do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Içara, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1.º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações, normatizar e fiscalizar as ações, bem como regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, e orientar os integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 2.º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;

IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano municipal de capacitação permanente de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em consonância com o Plano Nacional e Estadual de capacitação;

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social – FMAS, conforme [Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012](#).

X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;

XIII - informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal,

efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - publicar no respectivo meio oficial do município todas as suas deliberações;

XVIII - exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS; conforme prescrito na NOBSUAS/RH;

XIX - Eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;

XX - Fiscalizar e acompanhar o benefício de prestação continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF;

XXI - Acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 4.º Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) o plano municipal de assistência social;

b) o plano de ação;

c) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;

d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);

e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício, especificando as fontes de recursos.

f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;

g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;

h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

a) o estatuto social;

b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;

b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 5.º O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

§ 1.º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2.º Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3.º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4.º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 18 membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – nove representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

- a) quatro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) um da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) um da Secretaria Municipal de Administração;
- j) um da Secretaria de Planejamento.

II - nove representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) quatro representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
- b) três representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
- c) dois representantes de entidade de trabalhadores do setor.

Parágrafo único. Caso, o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.

§ 5.º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e eleitores os segmentos descritos no

parágrafo anterior, inciso II. Deve-se, ainda, observar:

I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público;

II - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;

III - o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

§ 6.º A nomeação é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.

Art. 6.º As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

Parágrafo único. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Art. 7.º Os Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Art. 8.º Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1.º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às

deliberações do CMAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§ 2.º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9.º da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3.º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4.º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 9.º Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.

Art. 10. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 11. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II Do Funcionamento

Art. 12. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 13. O Conselho tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, indicada pelo secretário municipal de assistencial social.

§ 1.º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2.º A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 15. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

- I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
- II - de Financiamento e Orçamento;
- III - de Políticas;
- IV - de Divulgação e Comunicação.

Art. 16. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 17. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.

Art. 18. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

- I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
- II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
- III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
- IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
- V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III Do Desempenho

Art. 19. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

- I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;

VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XII - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;

XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV Da Organização

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
- II – da Mesa Diretora;
- III – das Comissões;
- IV – da Secretaria Executiva.

§ 1.º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2.º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

- I - o Presidente;
- II - o Vice-Presidente;
- III - o 1.º Secretário.

§ 3.º Serão criados Grupos Temáticos, de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 22. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 23. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 24. O Regimento Interno do CMAS complementarizará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 1.180 de 28 de dezembro de 1995, lei nº 1535 de 22 de fevereiro de 2001, lei nº 1722 de 06 de novembro de 2001, lei nº 1.729 de 26 de novembro de 2001, lei nº 2255 de 17 de abril de 2006 e lei nº 2704 de 25 de maio de 2009.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 10 de maio de 2016.

LEI N.º 3.850, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Wanderlei Napoleão de Souza, a via pública localizada a direita da Rod. Arino Antonio Candido (ICR 350), distante 1.990,00m da BR 101, na localidade de Rio dos Anjos.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 10 de maio de 2016.

DECRETOS**DECRETO N.º 067/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016.**

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o artigo 3º, da Lei nº 1.048, de 17 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1.º A composição do Conselho Municipal de Educação, que passa a ter a seguinte representatividade a contar de 17 de novembro de 2015:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES EDUCACIONAIS

Titular: Vanuza Savi Mondo - Presidente
Suplente: Maria Conceição Burigo Lima

Titular: Lilian Inácio da Silva Mendes
Suplente: Janir Avanir Batista

Titular: Vanderleia Aparecida Pizzetti Nunes
Suplente: Marlene Casagrande

Titular: Beatriz Constancio de Souza
Suplente: Ana Sirlene do Nascimento

Titular: Celia Casagrande Cechela – secretaria
Suplente: Vanuza Terezinha Fernandes Mateus

Titular: Celma Biudes
Suplente: Jairto Vitto Junior

II - REPRESENTANTES DE COMUNIDADES ESCOLARES:

Titular: Geovania Borges
Suplente: Ieda Maria Elias

Titular: Daniela Silveira
Suplente: Nagila Fernandes Dagostin

Titular: Kaciane Bortluzzi Martins Preis
Suplente: Adriana Antenor da Silva Ghedin

Titular: Aleksandro D. Rodrigues
Suplente: Marieunice Serafim de Freitas

Titular: Rúbia Domingos Garcia da Rosa
Suplente: Andrea Zanatta Viana

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 9 de maio de 2016.

DECRETO N.º 068/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Homologa resolução do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 2.207, de 21 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR, nos termos que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a seguinte Resolução:

Resolução C.M.S. nº 01, de 12 de abril de 2016, que aprova a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2015 do Fundo Municipal de Saúde.

Resolução C.M.S. nº 02, de 12 de abril de 2016, que aprova o relatório de gestão de 2015 com a programação anual de saúde executada em 2015.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 9 de maio de 2016.

DECRETO N.º 069/2016, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.826, de 29 de dezembro de 2015,

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO
2.045 – Convênio Trânsito - SSP
3.3.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO

2.045 – Convênio Trânsito - SSP
4.4.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos

3.1.90.00.00.00.0200 – aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 9 de maio de 2016.

DECRETO N.º 070/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta o Procedimento de Reconhecimento de Dívida, e estabelece outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Os processos de indenização decorrente de reconhecimento de dívida obedecerão o disposto neste decreto, e, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal 3.367, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2.º É causa impeditiva à análise do requerimento de reconhecimento de dívida a existência de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 3.º O processo inicia-se com o protocolo do requerimento de reconhecimento de dívida, endereçado à Secretaria de Administração, e deverá ser instruído com:

I – requerimento do fornecedor ou prestador do serviço postulando o reconhecimento e pagamento do produto ou serviço, especificando de forma objetiva o produto/serviço entregue, as condições em que se deu o negócio jurídico, e o valor líquido e certo que entende ser devido pela administração;

II – declaração do requerente de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado;

III – se for o caso, documentos que comprovem a despesa, quais sejam;

a) contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;

b) a nota de empenho, se houver;

c) os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços.

IV – quando possível, cotação de preços, atestada por servidor do órgão ou entidade que recebeu o produto ou serviço, demonstrando que o valor pretendido pelo produto ou serviço encontrava-se dentro do preço de mercado;

V - declaração do setor financeiro da administração pública de que não houve pagamento do objeto do reconhecimento de dívida;

VI – Atesto de recebimento do produto ou serviço objeto do requerimento;

VII – outros documentos que o requerente entender pertinentes;

Parágrafo único. Na ausência do atesto de recebimento, deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem e/ou da regularidade do serviço prestado, bem como justificativa da ausência do atesto.

Art. 4.º Recebido o protocolo pela Secretaria de Administração, o mesmo será autuado, encapado, numerado, identificado e encaminhado à Comissão de Reconhecimento de Dívida, para instrução e julgamento.

§ 1.º Recebido o processo pela Comissão, esta o sanará, determinando, se for o caso, o complemento do requerimento inicial, juntada de documentos, ou diligências que entender necessárias ao esclarecimento do processo.

§ 2.º A Comissão observará a incidência, ou não, da prescrição.

§ 3.º Havendo contradição entre documentos juntados após a petição inicial, ou o resultado de diligência realizada, será aberto vistas ao requerente pelo prazo de 48(quarenta e oito) horas para, querendo, se manifestar.

Art. 5.º A Comissão fará juntar aos autos um Termo de Reconhecimento de Dívida, expedido pela autoridade competente do órgão ou entidade que adquiriu o produto ou serviço, no qual constará, entre outros elementos que a autoridade que expedir o Termo julgar necessários:

- a) a origem e o objeto do que se deve pagar;
- b) a importância exata que entende devida;
- c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 6.º Encerrada a fase de instrução do processo, será proferida decisão, por maioria, pela Comissão de Reconhecimento de Dívida, a qual deverá conter:

- I – relatório;
- II – fundamentação;
- III – parte dispositiva que deverá especificar:
 - a) a quem deve ser pago, incluindo nome, endereço, e CPF/CNPJ do credor;
 - b) valor líquido e certo a ser pago.
- IV – Discriminação da despesa, observando seu caráter indenizatório;
- V- Determinação de projeto de lei para autorização legislativa da dívida reconhecida.

§ 1.º A decisão deverá, também, encaminhar cópia do processo à Secretaria de Administração para instauração de procedimento administrativo disciplinar objetivando apurar a responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

§ 2.º Havendo divergência entre os membros da Comissão, o voto vencido constará do processo.

Art. 7.º Findo o processo, o mesmo será devolvido à Secretaria de Administração para encaminhar as seguintes providências:

- I – Autorização legislativa;
- II – Instauração de Processo Disciplinar;

III- Encaminhamento à Secretaria de Finanças para, após edição de lei, promover os atos de liquidação e pagamento.

Art. 8.º Cópia da decisão administrativa que reconhecer dívida, bem como da instauração do processo administrativo, deverão ser encaminhadas ao Controle Interno, para atuação e controle.

Art. 9.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 13 de maio de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/840/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, ao servidor Jorge Luiz Fernandes, brasileiro, nascido em 04 de abril de 1966, portador do CPF Nº 780.390.889-68, ocupante do cargo de engenheiro agrimensor, a contar de 03 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/841/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999 e Edital de Concurso Público Nº 6/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear por concurso a Sra. Maria Luiza de Mello Sombrio, brasileira, solteira, nascida em

23 de novembro de 1988, portadora do CPF Nº 066.354.429-79, para ocupar o cargo de telefonista, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/842/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, e o Processo Seletivo/Edital Nº 9/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente a Sra. Marilésia Borges Delfino Silverio, brasileira, casada, nascida em 08 de julho de 1982, portadora do CPF Nº 039.447.089-38, para ocupar o cargo de Enfermeira, no Programa Estratégia da Saúde da Família, a partir de 10 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/843/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, e o Processo Seletivo/Edital Nº 9/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente a Sra. Aline Cardoso Zanelatto, brasileira, casada, nascida em 25 de dezembro de 1985, portadora do CPF Nº 049.853.889-39, para ocupar o cargo de cirurgião dentista, com carga horária de 40 horas semanais, no Programa Estratégia da Saúde da Família, a partir de 10 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/844/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso VI, do art. 43 da Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de guarda ambiental, devido ao falecimento do servidor Adair Vieira, matrícula 7021, ocorrida em 17 de abril de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/845/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a não aprovação de número suficiente de classificados no Processo Seletivo – Edital 09/2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir temporariamente a Sra. Mariele Felipe Borges, brasileira, nascida em 19 de fevereiro de 1991, portadora do CPF Nº 077.083.339-03, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/846/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, e o Processo Seletivo/Edital Nº 9/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Griselda Bairros da Trindade, brasileira, solteira, nascida em 29 de julho de 1982, portadora do CPF Nº 000.414.270-50, ocupante do cargo de Médica, com carga horária de 40 horas semanais, na estratégia saúde da Família, a contar de 02 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/847/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Fernando Augusto Meirelles Tenfem, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de novembro de 1985, portador do CPF Nº 059.737.339-63, ocupante do cargo de Médico, no Programa Saúde da Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 27 de abril de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/848/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com

o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Paulo Ferreira Junior, brasileiro, casado, nascido em 19 de junho de 1984, portador do CPF Nº 040.306.019-28, para ocupar o cargo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, na estratégia saúde da Família, a contar de 03 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/849/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/753/2014, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, por dois anos, ao servidor Fabian Scarpato, brasileiro, casado, nascido em 29 de junho de 1971, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, a partir de 31 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/850/16, DE 10 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999 e Edital de Concurso Público Nº 7/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear por concurso a Sra. Edina da Silva de Freitas, brasileira, casada, nascida em 25 de novembro de 1963, portadora do CPF Nº

767.524.539-34, para ocupar o cargo de assistente técnico pedagógico, com lotação na Secretaria de Educação, município de Içara, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 10 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/851/16, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Retifica a portaria GP/836/2016 que dá nova composição à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os arts. 183 e 184, da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999, e considerando o pedido de desligamento dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o art. 1º da portaria GP/836/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Designar os servidores Daniela Militão de Souza, Rosângela Vidal Teixeira e Dilton Pereira Estevam, para sob a presidência do primeiro, dar nova composição à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 10 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/852/16, DE 10 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. Rodrigo da Costa Giassi, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de outubro de 1985, portador do CPF Nº 054.154.849-22, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, a contar de 09 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 10 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/853/16, DE 10 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora Almerinda Moroteskoski, brasileira, casada, nascida em 05 de fevereiro de 1963, portadora do CPF Nº 416.156.389-20, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, a contar de 04 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 10 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/854/16, DE 10 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora Zelia Magnus Lopes da Luz, nascida em 22 de julho de 1965, portadora do CPF Nº 343.750.079-49, ocupante do cargo de agente de atividades complementares, a contar de 05 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 10 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/855/16, DE 10 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9º, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1.º Nomear o Sr. Rodrigo da Costa Giassi, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de outubro de 1985, portador do CPF Nº 054.154.849-22, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-5, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 10 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/856/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Determina instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de denúncia e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 177 da Lei Complementar 03/99 e,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar denúncia encaminhada pela Secretaria de Direitos Humanos, protocolada na 1ª. Promotoria de Justiça sob o nº 02.2016.00027922-2, de suposta conduta praticada pela conselheira tutelar Maria Helena Braz.

Art. 2.º Encaminhar à Comissão Disciplinar a presente portaria para instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da

presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor processado para acompanhar o presente processo e, querendo, se faça representar por advogado regularmente constituído.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/857/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Determina instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de denúncia e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 177 da Lei Complementar 03/99 e,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar denúncia encaminhada pela Secretaria de Direitos Humanos, protocolada na 1ª. Promotoria de Justiça sob o nº 02.2016.00024669-7, de suposta conduta praticada pela conselheira tutelar Maria Helena Braz.

Art. 2.º Encaminhar à Comissão Disciplinar a presente portaria para instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor processado para acompanhar o presente processo e, querendo, se faça representar por advogado regularmente constituído.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/858/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 45, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. Santos Antonio Réus, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de abril de 1973, portador do CPF Nº 770.968.869-15, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, símbolo CC-6, a contar de 02 de maio de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/859/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, ao servidor Gilmar Ghislandi, nascido em 19 de outubro de 1967, portador do CPF Nº 701.228.909-06, ocupante do cargo de Vigilante sanitário, a contar de 06 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/860/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido MARIA DA GLORIA FERNANDES COSTA, nascida em 10 de agosto

de 1963, portadora do CPF Nº 545.187.099-34, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Adriana Savi Golombiesk, em licença prêmio e readaptação, a contar de 11 de maio de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/861/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar MARIA DA GLORIA FERNANDES COSTA, nascida em 10 de agosto de 1963, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/Nível II, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Padre Pacífico Dagostin, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/862/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Readaptação, para ALFREDO FERNANDES, nascido em 18 de novembro de 1960, ocupante do Cargo da Categoria Funcional

de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, readaptado pela Junta Médica Municipal, para outra função, atribuindo-lhe exercício na Escola de lotação, no desenvolvimento de atividades administrativas, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/05/2016 até 29/10/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/863/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença de tratamento de saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal para VANUZA DA LUZ BOMBARDELI EVARISTO, nascida em 08 de setembro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, por 30 (trinta) dias, no período de 06/05/2016 até 04/06/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/864/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/734/16, que admitiu em caráter temporário MARTA CONSTANTE LUCIANO, nascido (a) em 01 de Maio de 1990, portador (a) do CPF Nº 072.575.299-81, para atuar como Professor (a), Habilitação/Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Alfredo Fernandes, professor em readaptação, até 28/10/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/865/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/462/16 que admitiu em caráter temporário SONIA ANGELA SCOTTI COLLE, nascida em 07 de maio de 1961, portadora do CPF Nº 496.378.609-59, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Adriana Savi Golombiesk, em readaptação, até 23 de setembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/866/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença de Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para ELZA MARIA ROQUE, nascida em 11 de agosto de 1963, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/Nível III-D, lotada no Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, readaptada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, município de Içara, no desenvolvimento de atividades administrativas, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 06/05/2016 até 02/09/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/867/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/323/16 que admitiu em caráter temporário CRISTIANE FREDERICO SERAFIM, nascida em 19 de janeiro de 1970, portadora do CPF Nº 715.426.209-53, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Elza Maria Roque, professor readaptado, até 02 de setembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA Nº GP/868/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/413/16 que admitiu em caráter temporário GRAZIELA DA SILVEIRA JERONIMO, nascida em 22 de maio de 1988, portadora do CPF N° 065.655.969-13, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Elza Maria Roque, professor em readaptação, até 02 de setembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA N° GP/869/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença prêmio a ROSANE D'AGOSTIN ROCHA, nascida em 24 de julho de 1972, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2004 até 11/02/2010, com usufruto no período de 16/06/2016 até 14/08/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA N° GP/870/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar e alterar portaria GP/360/16, que admitiu em caráter temporário TAIS DA SILVA FERNANDES, nascida em 27 de novembro de 1991, portadora do CPF N° 075.127.639-13, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Rosane Dagostin, DE licença maternidade, PARA usufruto de férias e licença prêmio, até 12 de agosto de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA N° GP/871/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar e alterar portaria GP/361/16 que admitiu em caráter temporário JUNIA PAULINO, nascida em 16 de agosto de 1987, portadora do CPF N° 056.505.289-69, para atuar como Professor, Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Rosane Dagostin, DE licença maternidade, PARA férias e licença prêmio até 12/08/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

PORTARIA N° GP/872/16, DE 12 DE MAIO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença prêmio a DAYANE HENRIQUE KANAREK, nascida em 24 de novembro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Carrocel, município de Içara, em exercício no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2010 até 14/03/2016, com usufruto no período de 24/05/2016 até 22/07/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de maio de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 12 de maio de 2016.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PMI

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/PMI/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/PMI/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e forma parcelada, no fornecimento de som para atender às necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara – SC.

CONTRATADA: AG SOM LUZ TELÃO
ESTRUTURAS PARA EVENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016
Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/PMI/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/PMI/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e forma parcelada, na locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, e aluguel de mesas e cadeiras para atender às necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara – SC.

CONTRATADA: PORTAL MIX EVENTOS LTDA-ME

VALOR TOTAL: R\$ 22.851,02 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016
Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

FMS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.924,40 (três mil,novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.520,00(três mil,quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: FUFA SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 64.450,00(sessenta e quatro mil,quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 436.502,60(quatrocentos e trinta e seis mil,quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR

VALOR TOTAL: R\$ 186.719,40(cento e oitenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 16.317,20(dezesseis mil,trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00(mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem para Unidades de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQ

VALOR TOTAL: R\$ 12.570,00(doze mil,quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de mão de obra para manutenção nas dependências das Unidades de Estratégia da Família, CAPS, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, CASMI, Farmácia Municipal, Ambulatório de Saúde Mental, Almoxarifado, Subsecretaria de Políticas Públicas sobre Drogas e Centro Municipal de Fisioterapia e Traumatologia (CEFITO), durante o ano de 2016.

CONTRATADA: ASTEROIDE ROUSSENQ FILHO ME

VALOR TOTAL: R\$27.949,99 (vinte e sete mil,novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de corte de grama, poda de árvores e folhagens, bem como roçada, retirada de ervas daninhas e limpeza externa em volta de calçadas, muros e cercas dependências das Unidades de Estratégia da Família, CAPS, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, CASMI, Farmácia Municipal, Ambulatório de Saúde Mental, Almoxarifado, Subsecretaria de Políticas Públicas sobre Drogas e Centro Municipal de Fisioterapia e Traumatologia (CEFITO), durante o ano de 2016.

CONTRATADA: R E L MÃO DE OBRAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$27.998,99 (vinte e sete mil,novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 03 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/FMS/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção mecânica da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

CONTRATADA: DE BONA AUTOPEÇAS E MECÂNICA

VALOR TOTAL: R\$ 80.169,65(oitenta mil,cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 09 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03 AO
CONTRATO Nº. 020/PMI/2015****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/PMI/2015**

OBJETO: Fica acrescido o valor ao contrato nº. 020/PMI/2015, que tem como objeto contratação

de serviços de transporte escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Infantil do município de Içara/SC, o valor de R\$ 57.706,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e seis reais).

VALOR: O valor global do contrato anterior é de R\$ 309.161,60 (trezentos e nove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com este termo aditivo passa a ser de R\$ 384.841,60 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta um reais e sessenta centavos).

CONTRATADA: BRANCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Içara-SC, 02 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 068/FMS/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/FMS/2015**

OBJETO:Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido de execução e vigência do contrato 068/FMS/2015, que tem como objeto a execução das obras de conclusão da ampliação da unidade de saúde no município do Balneário Rincão, passando o mesmo a ter sua execução até **16/08/2016** e vigência até **30/09/2016**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso I e IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA ME

Içara-SC, 13 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 008/FMAS/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FMAS/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 005/FMAS/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 005/FMHP/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMHP/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 005/FMHP/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 006/FUNDAI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FUNDAI/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 006/FUNDAI/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 007/FME/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FME/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 007/FME/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 001/FIA/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/FIA/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 001/FIA/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 001/FASSEPI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/FASSEPI/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 001/FASSEPI/2015, que prevê o

término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 002/FUNREBOM/PM/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FUNREBOM/PM/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 002/FUNREBOM/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 011/FUNDER/PM/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FUNDER/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 005/FUNRER/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 031/FMS/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 031/FMS/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 091/PMI/2015**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/PMI/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 091/PMI/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: R\$ 128.170,72 (cento e vinte e oito mil cento e setenta reais e setenta e dois centavos)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 076/PMI/2014

OBJETO:Fica, de comum acordo, a partir desta data, rescindido o Contrato nº 151/PMI/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de automóvel para atender as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Administração do município de Içara/SC, com base no inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bilateralmente e amigavelmente, face ao interesse público e conveniência administrativa e de acordo com o Parecer Jurídico nº 81/2016 datado de 01/04/2016, favorável.

CONTRATADA: VIANA VEÍCULOS LOCAÇÃO LTDA ME

Içara-SC, 10 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 003/SAMAE/2015**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/SAMAE/2015**

OBJETO:Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 003/SAMAE/2015, que tem como objeto a locação para uso temporário e não exclusivo de softwares e sistemas, que prevê o término em **29/05/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **28/05/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: 16.680,00 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta reais)

Içara-SC, 26 de abril de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 064/PMI/2015**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 133/PMI/2014**

OBJETO:Formalizar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato Nº 063/PMI/2015 do Processo Licitatório Concorrência Pública Nº. 133/PMI/2014, datado de 30 de março de 2015, que tem como objeto a execução das OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURÍSTICA DA RODOVIA ICR JUVENAL JOSÉ SILVANO num total de 1.915m, no Bairro Boa Vista, no Município de Içara/SC (trecho2). Origem recursos: Ministério do Turismo/CAIXA – Contrato: 799572/2013, devido a lentidão na execução imprimida pela empresa contratada, que impossibilita a conclusão da obra no prazo estipulado. Com fulcro nos termos do artigo 78, inciso III, cumulado com o inc. I do art. 79, ambos da Lei 8.666/93, e demais fundamentos justificados no memorando interno da gestão de contratos nº 172/2016.

CONTRATADA: VOGELSANGER

PAVIMENTAÇÃO LTDA

Içara-SC, 10 de maio de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 151/PMI/2015